

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Lei n.º 76/2006

Súmula: Cria o cargo de Agente de Endemias, vinculado a Programas Estaduais e/ou Federais.

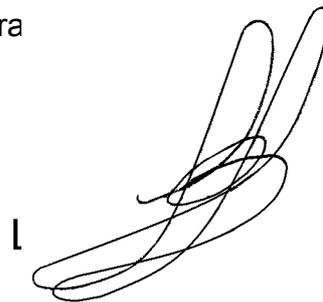
A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Controle de Endemias, conforme especificações contidas no Anexo I desta Lei, objetivando a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, implantados através de convênios ou similares firmados com os Governos Federal ou Estadual, nos termos do § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 55/2005, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira



006.

l

:ki

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Lei n.º 76/2006

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Nº DE VAGAS: _____ 15

Nº DE VAGAS: 20 (Número de vagas aumentadas pela Lei n.º 595/2011 de 02 de agosto de 2011)

CARGA HORÁRIA: 8 HS/DIA

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 350,00 + adicional de insalubridade

REQUISITOS: 2º GRAU COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Lei n.º 76/2006